



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.**

Campeonato: CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE OURO
Jogo: UMUARAMA FUTSAL X ACEL / CHOPINZINHO FUTSAL
Data: 02/12/2020

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA,
por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **DENÚNCIA** em desproveito de:

1 – ROGERIO RABELO SILVERIO,
Registro CBFS nº 239699, camisa nº 21, atleta da entidade de prática desportiva ACEL CHOPINZINHO FUTSAL, *por chutar a bola em direção ao fotografo da equipe adversária*, durante a partida realizada na quarta-feira (dia 02/12), conforme se observa na Súmula da partida, relatório do arbitro principal, anexa a presente denúncia:

“Relato que expulsei aos 39’42” de jogo, o atleta senhor Eder Rogerio Rabelo Silverio, número 21, da equipe Acel Chopizinho Futsal, registro CBFS 239699, por após sua equipe ter sofrido o quinto gol, e o jogo ter sido reiniciado por sua equipe, este chute a bola em direção ao fotografo da equipe Umuarama, que se encontrava fora da quadra, mas na direção de um portão de acesso, com a intenção de acertá-lo. O fotografo, após a comemoração do gol o fotografo gritou “chupa” e o atleta Eder não gostou atitude e após chutar a bola, ainda foi em direção do fotografo para tirar satisfação sendo contido pelos seus atletas e membros da comissão técnica.”



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Por este fato, incorre ao atleta na pena do **Artigo 258**, (por assumir qualquer conduta contrária à disciplina ou à ética desportiva não tipificadas pelas regras deste Código) do CBJD.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando os Denunciados para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-la nas sanções previstas no artigo infringido.

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Curitiba, 23 de Dezembro de 2020.

BRUNO PELLEGRINO DA ROCHA ROSSI
Procurador de Justiça Desportiva